



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

AVISO

CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de abril do corrente ano, se encontra aberto, **concurso interno de acesso limitado**, para o preenchimento de um posto de trabalho para o exercício de funções de Especialista de Informática de Grau 2, nível 1, de acordo com a alínea b) do n.º 4, do artigo 6.º Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

1. Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar -se os trabalhadores que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

- a) Satisfaçam as condições do artigo 29.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho;
- b) De acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/03, podem candidatar-se os trabalhadores da Câmara Municipal de Mafra, providos na categoria de especialista de Informática de grau 1, com permanência na categoria há pelo menos quatro anos, classificados de Muito Bom/Relevante ou de seis anos classificados, no mínimo de Bom/Adequado.

2. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

3. O candidato deve reunir os requisitos referidos no n.º 6 até à data limite de apresentação da candidatura.

4. Local Trabalho: Área do Município de Mafra.

5. Prazo de Candidatura: Nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 25 de junho, o prazo de candidatura será de 10 dias úteis a contar da data de afixação do presente aviso.

6. Posição Remuneratória: Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de março, a promoção faz -se para o nível 1 da categoria imediatamente superior à detida, para o escalão 1 ou para o escalão a que na estrutura remuneratória do nível corresponda o índice superior mais aproximado, se o trabalhador vier já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1, ou para o escalão seguinte, sempre que a remuneração que caberia em caso de progressão fosse superior.

7. Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo,



disponível na Divisão de Recursos Humanos e na página eletrónica (www.cm-mafra.pt), e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por email para r.humanos@cm-mafra.pt. A apresentação de candidatura, deverá ser acompanhada de fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e não anexadas ao processo individual, bem como do Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado.

8. Métodos de Seleção: serão utilizados como método de seleção obrigatório, a **Avaliação Curricular**, e a **Entrevista Profissional de Seleção**, como método de seleção facultativo ou complementar, ambos de carácter eliminatório.

8.1 – A avaliação Curricular será efetuada nos termos do artigo 22.º do Decreto - Lei n.º 204/98, de 11 de julho, na sua atual redação. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: **AC = (HA*10%) + (FP*10%) + (EP*45%) + (AD*35%)**.

8.2 – De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os critérios de apreciação e ponderação a utilizar nas aplicações dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata da primeira reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.3 - Entrevista Profissional de Seleção – Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.4 – Ordenação Final dos Candidatos: Resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: **OF = (AC*70%) + (EPS*30%)**, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova eliminatória ou na classificação final.

9. Em caso de igualdade de valoração dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 1 do Artigo 37º do decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. A ordenação dos candidatos, que se encontrem em situação de igualdade de valoração em concursos internos e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, sucessivamente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) O candidato mais antigo na categoria, na carreira e na função pública;
- b) O candidato do serviço ou do organismo interessado;
- c) O candidato que desempenhe funções ou resida fora do município em que se situa o serviço para que é aberto o concurso, desde que neste município ou em município limítrofe desempenhe funções o funcionário ou agente seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas às dos cônjuges.

10. Composição do Júri:

PRESIDENTE: Diretora do Departamento de Administração Geral, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata;

VOGAIS EFECTIVOS: Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1, David Carlos Ribeiro Morgado, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e a Chefe de Divisão de Recursos Humanos Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;

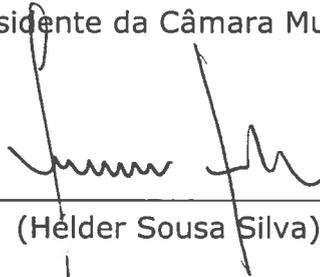
VOGAIS SUPLENTEs: Diretora do Departamento Socioeconómico, Ana Isabel de Sousa Martins e Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Bruno Manuel Franco Miranda.

11. As listas de admissão/exclusão, dos resultados obtidos em cada método de seleção e de classificação final serão notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, afixadas nos sítios do costume da Câmara Municipal e publicadas no portal da internet do Município de Mafra, em www.cm-mafra.pt. Após a homologação, a lista de classificação final será divulgada pelos mesmos meios.

12. Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, faz -se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Mafra, 21 de abril de 2021,

O Presidente da Câmara Municipal



(Helder Sousa Silva)

